



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

I

Série

Número 18

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Portaria n.º 19/2021

Procede à segunda alteração ao Regulamento Específico do Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das micro e pequenas empresas da Região Autónoma da Madeira ("INICIE+"), anexo à Portaria n.º 331/2019, de 23 de maio e prorrogada em matéria de auxílios de estado pela Portaria n.º 771/2020, de 30 de novembro.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**Portaria n.º 19/2021**

de 28 de janeiro

Segunda alteração ao Regulamento Específico do Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das micro e pequenas empresas da Região Autónoma da Madeira (“INICIE+”)

O Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das micro e pequenas empresas da Região Autónoma da Madeira, designado por “INICIE+”, visa a criação, expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, com o objetivo de dinamizar e reforçar a competitividade da economia regional.

No atual quadro de crise pandémica, pretende o Governo Regional apostar em iniciativas que contribuam para reforçar a capacidade de resposta das empresas face à situação de crise económica provocada pela Covid-19 e que sejam capazes de promover a convergência e a resiliência da economia regional.

A expressiva adesão a este sistema de apoio evidencia a importância deste instrumento ao investimento das empresas, afigurando-se essencial assegurar outras formas de financiamento de forma a garantir a continuidade deste importante instrumento de apoio direcionado às micro e pequenas empresas.

Assim:

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Economia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2007/M, de 7 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à segunda alteração ao Regulamento Específico do Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das micro e pequenas empresas da Região Autónoma da Madeira (“INICIE+”), anexo à Portaria n.º 331/2019, de 23 de maio e prorrogada em matéria de auxílios de estado pela Portaria n.º 771/2020, de 30 de novembro.

Artigo 2.º

Enquadramento em matéria de auxílios de estado

- 1 - As condições e regras a observar no âmbito do presente sistema de apoio respeitam o Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, relativo aos auxílios de minimis, retificado pelo *Jornal Oficial* da União Europeia, (JOUE) n.º 107, Série L, de 10 de abril de 2014 e

prorrogado até 31/12/2023, pelo Regulamento (UE) n.º 2020/972 da Comissão, de 2 de julho.

- 2 - Todas as referências constantes do Regulamento Específico do “INICIE+”, na redação que lhe é dada pela presente portaria, aplica-se o constante do ponto 1 anterior.

Artigo 3.º

Alteração ao Regulamento Específico do Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das micro e pequenas empresas da Região Autónoma da Madeira (“INICIE+”), criado e regulamentado pela Portaria n.º 331/2019, de 23 de maio

É alterado o artigo 27.º do Regulamento Específico do Sistema de Apoio às Iniciativas Empresariais das micro e pequenas empresas da Região Autónoma da Madeira (“INICIE+”), criado e regulamentado pela Portaria n.º 331/2019, de 23 de maio, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 27.º
[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - Sem prejuízo do estabelecido no número 4 anterior, ultrapassada a dotação financeira prevista no número 1 anterior, o financiamento do presente sistema poderá ser assegurado pelo Orçamento regional, desde que devidamente autorizado.

Artigo 4.º
Aplicação no tempo e produção de efeitos

O Regulamento Específico do “INICIE+”, na redação que lhe é dada pela presente portaria, é aplicável a todas as candidaturas apresentadas no âmbito do presente sistema de apoio.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Economia, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)